



EDITAL Nº 10-CPOS-EDU/CPTL/UFMS, DE 11 DE MARÇO DE 2026

O **Presidente do Colegiado de Curso do Programa de Pós-Graduação em Educação** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Câmpus de Três Lagoas, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010 e Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, da CAPES, torna público o presente edital de **PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS** do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo será regido pelas regras dispostas no presente Edital e conduzido pela Comissão de Bolsas, função exercida pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação (Curso de Mestrado) do Câmpus de Três Lagoas, sob a presidência do Coordenador do Programa, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 1035-COPP/UFMS, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

1.2. O Processo Seletivo destina-se somente aos alunos matriculados no Programa de Pós-Graduação em Educação (Curso de Mestrado) da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, Câmpus de Três Lagoas.

1.3. As dúvidas quanto ao edital poderão ser esclarecidas pelo e-mail da Secretaria de Inovação e Pós-Graduação: sepos.cptl@ufms.br

1.4. Fica estabelecido para todos os efeitos deste Edital, o horário do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. OBJETIVOS

2.1 O presente Edital tem como objetivo promover a seleção de estudantes para a concessão de bolsa de estudo do Programa de Pós-Graduação em Educação (curso Mestrado) da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul de Câmpus Três Lagoas.

2.2. Apoiar a formação de pesquisadores/as para a produção qualificada de conhecimento na área de educação no Estado de Mato Grosso do Sul e o fortalecimento científico-tecnológico da Região Centro-Oeste.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. Poderão se candidatar às bolsas os alunos regulares do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Educação do Câmpus de Três Lagoas (PPGEDU/CPTL).

3.2. Os candidatos inscritos devem comprovar o atendimento aos seguintes critérios:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;

b) Não ter qualquer restrição com o município de residência, com o Estado de MS e com a União no momento de formalizar o termo de outorga do bolsista;

c) Possuir currículo cadastrado na Plataforma Lattes (CNPq);

d) Não ter qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a CAPES e/ou CNPq ou UFMS.

3.3. A elegibilidade dos candidatos às bolsas está integralmente submetida a regulamentação especificada na Portaria nº 76, de 14 de abril de 2010, da Capes, e à Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, da CAPES e a Instrução Normativa nº 24 GAB/PROPP/UFMS, de 13 de novembro de 2023 e a consequente regulamentação expressa na Resolução nº 490-CPOS-EDU/CPTL/UFMS, de 15 de dezembro de 2023.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição deve ser formalizada única e exclusivamente pelo email: sepos.cptl@ufms.br

4.2. O candidato deve identificar o e-mail com o título: "Candidatura para bolsa de estudo no PPGEdu-CPTL 2026"

4.3. O candidato deverá informar no corpo do e-mail os seguintes dados:

- a) Nome completo;
- b) CPF;
- c) Possui vínculo empregatício: () Sim () Não.

5. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
12/03/2026 a 13/03/2026 (23h59min. MS)	Início do período de inscrições e envio dos documentos pelo e-mail: (sepos.cptl@ufms.br)
16/03/2026 (23h59min. MS)	Resultado das inscrições homologadas e resultado preliminar da seleção no site do PPGEdu: https://ppgeducacaocptl.ufms.br/
17/03/2026 e 18/03/2026 (23h59min. MS)	Interposição de recursos do resultado preliminar da seleção pelo e-mail: (sepos.cptl@ufms.br)
19/03/2026 (23h59min. MS)	Divulgação do Resultado dos recursos e Resultado Final no site: https://ppgeducacaocptl.ufms.br/

6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE CAPES

6.1. Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão de bolsa de estudos:

- a) dedicação às atividades do programa de pós-graduação;
- b) comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- c) realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no regulamento do PPGEdu;
- d) ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- e) não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada.

7. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE FUNDECT, EM CASO DE DISPONIBILIDADE

7.1 Critérios de elegibilidade para o bolsista, no ato da implementação da bolsa:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- b) Residir em Estado de Mato Grosso do Sul;
- c) Possuir currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes (CNPq);
- d) Possuir cadastro no SIGFUNDECT (Sistema de Informação e Gestão de Projetos da FUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net>), anexando em seu cadastro os documentos pessoais (RG, CPF e comprovante de residência atualizado (no máximo de três meses));
- e) Estar regularmente matriculado em curso de mestrado/doutorado, no caso de bolsista de mestrado ou doutorado;
- f) Não possuir vínculo empregatício de qualquer natureza concomitante com a bolsa;
- g) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades de pesquisa, ensino e extensão universitária, conforme normas do PPG vinculado; e
- h) Não acumular bolsa com qualquer outra bolsa da Fundect ou de qualquer entidade semelhante, tanto em nível federal, estadual ou municipal, bem como não acumular proventos de aposentadoria.

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção estará pautada nos critérios de mérito acadêmico (classificação geral).

- a) Primeiro critério: nota final no processo seletivo, em ordem decrescente da maior para a menor nota, atendendo a classificação geral (para alunos ingressantes);
- b) Segundo critério: melhor desempenho acadêmico considerando os conceitos de “A” a “B” (para alunos veteranos).

8.2. A prioridade do Programa é para discentes sem qualquer vínculo empregatício e com disponibilidade para dedicação integral ao curso de Pós-Graduação. No entanto, caso as vagas não sejam totalmente preenchidas por candidatos com o referido perfil, as vagas remanescentes poderão ser redirecionadas para pós-graduandos com vínculo empregatício, desde que haja concordância do professor orientador.

8.3 - A ordem de prioridade para a concessão das bolsas será a seguinte:

- a) Veteranos do Programa sem vínculo empregatício, desde que tenham tempo de vínculo no Programa que garanta o cumprimento do estágio de docência obrigatório (um semestre) em ordem de classificação na seleção do Programa, seguindo a classificação geral;
- b) Ingressantes no ano de 2026, sem vínculo empregatício.
- c) Veteranos ou Ingressantes com vínculo empregatício que residam em Três Lagoas.
- d) Veteranos ou Ingressantes com vínculo empregatício que residam em outras localidades.

8.4. Havendo empate em cada uma das categorias, de acordo com a ordem de prioridade indicada neste edital, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, de forma sucessiva:

- a) Para os alunos ingressantes:
 - 1- maior nota na arguição no processo de seleção da Pós-Graduação;
 - 2- maior pontuação apurada no currículo no processo de seleção da Pós-Graduação;
 - 3- maior idade.

b) Para os alunos veteranos:

- 1- maior produção científica durante o período de permanência no Programa (trabalhos publicados – conforme currículo Lattes no dia da análise);
- 2- maior tempo previsto de permanência no Programa;
- 3- maior idade.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos devem ser formalizados no período disposto no item 5, via e-mail: sepos.cptl@ufms.br.

9.2. Os recursos devem ser encaminhados à Secretaria de Inovação e Pós-Graduação, no e-mail especificado, com os seguintes itens de identificação:

ASSUNTO: RECURSO À BOLSA PPGEDU/CPTL 2026;

CORPO DO TEXTO: Nome completo. RGA. Edital contra o qual pretende recorrer. Justificativa. Anexar documentação conforme o caso.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O candidato que não apresentar toda a documentação exigida para a implementação da bolsa, dentro do prazo estabelecido pela secretaria, estará automaticamente desclassificado, procedendo-se a chamada do candidato subsequente na classificação final.

10.2. Juntamente com a documentação, o candidato deverá assinar declaração de que se dedicará integralmente ao curso de Pós-Graduação e conforme o caso, que não tem vínculo empregatício e/ou que romperá o vínculo ou Declaração de Acúmulo de vencimentos e bolsa.

10.3. Motivará a eliminação do candidato do Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Processo Seletivo, aos comunicados ou às instruções ao candidato, bem como o tratamento incorreto e descortês a qualquer pessoa envolvida na seleção.

10.4. A atribuição da bolsa está condicionada à observância dos critérios estabelecidos nos artigos 2º e 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 24-GAB/PROPP/UFMS, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023, que indicam pela priorização de bolsas de estudos para os estudantes sem vínculo empregatício, em dedicação exclusiva, que não façam jus a recebimento de vencimentos e não recebam outras bolsas de fomento, podendo ser destinadas às bolsas remanescentes e/ou não implementadas pela UFMS, para estudantes com atividade remunerada ou outros rendimentos.

10.5. Os casos omissos serão decididos pela coordenação em consulta ao Colegiado.

IONE DA SILVA CUNHA NOGUEIRA

Presidente do Colegiado

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Ione da Silva Cunha Nogueira, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 11/03/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6255296** e o código CRC **0CAD383E**.

COLEGIADO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Avenida Ranulpho Marques Leal, 3484

Fone: (67) 3509-3701

CEP 79613-000 - Três Lagoas - MS

Referência: Processo nº 23448.000787/2026-01

SEI nº 6255296